

RESOLUÇÃO Nº 02/2017 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. O seu Regimento Interno, Capítulo V, Art.12;
3. A Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
4. A Lei 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
5. A Lei 10741/2003, Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
6. O Parecer Técnico/Recomendação Nº 02/2017 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS-CANOAS;
7. Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 440ª Reunião Ordinária realizada em 09 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Pela inclusão do Profissional Terapeuta Ocupacional no Grupo de Trabalho – GT/Saúde do Idoso e Pessoa com Deficiência, da Coordenadoria de Políticas de Atenção à Saúde – COPAS; para que haja atenção integral aos mesmos, visando a estimulação cognitiva, autonomia de suas atividades diárias e reorganização do seu cotidiano.

Fortaleza, 09 de janeiro de 2017

Ana Lúcia da Costa Mello

Presidente

Marcos Coelho Parahyba

Vice-Presidente

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes
Secretária Geral

Francisca Lucia Nunes de Arruda
Secretária Adjunta